

TERMO ADITIVO Nº 076/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018, CELEBRADO EM 27 DE JULHO DE 2018 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E RODRIGUES & RODRIGUES ADVOCACIA E CONSULTORIA.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Dr. Francisco Timm, 480, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **DÉLCIO STEFAN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 501.770.790-53, em pleno e regular exercício de suas funções

CONTRATADA:

RODRIGUES & RODRIGUES ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.598.670/0001-01, situada na Avenida Osvaldo Aranha, nº 1022, conjunto 515, Bairro Bom fim, Porto Alegre, RS, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **CLÁUDIO LUIZ ENGRASIA RODRIGUES**, brasileiro, viúvo, advogado, CPF nº 198.934.420-87, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com o Processo Administrativo da FUMSSAR nº 1025/2018, de 21/05/2018 e Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2018, aditar o referido Contrato que tem por objeto a **prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica**, pela CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado o presente Contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em função do reajuste do valor do contrato, concedido a fls. 379, fica alterada a Cláusula Sétima do contrato firmado em 27 de julho de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

“7.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, a partir de 17/07/2022.”

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da rubrica orçamentária nº 16.001.0010.0122.0309.2140.3.3390.35 – Serviço de consultoria.

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 27/07/18 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 27 de junho de 2022.

FUMSSAR
CONTRATANTE

RODRIGUES & RODRIGUES
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

